

Auxílio-alimentação

O auxílio-alimentação foi instituído para os empregados da Caixa Econômica Federal – CEF, nos idos de 1970, sendo que em 1975 o referido benefício foi estendido aposentados. Em 1977 o auxílio passou a refletir sobre o 13º. salário dos empregados da ativa e em 1978 foi estendido aos aposentados.

Todavia, em 1995, após consulta feita ao Ministério da Fazenda, a Caixa Econômica Federal suprimiu e/ou excluiu o auxílio-alimentação dos aposentados, ainda que há esta época, boa parte deles já estivesse recebendo o benefício.

Os economiários aposentados que até fevereiro de 1995 vinham recebendo, normalmente, o auxílio alimentação, tiveram a referida parcela suprimida na referida data, sendo que os trabalhadores da ativa, assim que tivessem deferidos seus requerimentos de aposentadoria, perdiam o benefício, com a supressão ilegal empreendida por sua empregadora.

Nossa tese jurídica consiste em obter, judicialmente, a declaração de ilegalidade da supressão do benefício de auxílio-alimentação para os economiários aposentados, desde que a data de ingresso dos mesmos na Caixa Econômica Federal seja anterior a fevereiro de 1995, pugnano pela retomada no fornecimento do auxílio e o pagamento indenizado dos valores suprimidos.

Esta tese tem obtido grande êxito nas várias instâncias do Judiciário Trabalhista e constitui-se em um dos procedimentos mais executados pela **Bellini & Lessa Advogados Associados**.

Em caso de dúvidas e/ou maiores informações, favor entrar em contato conosco.